

ESTRUTURA CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/LEJA 1º SEGMENTO- EDUCAÇÃO INDÍGENA
Currículo Aprovado

Resolução CEE/TO nº 148/2011

Vigência: a partir de 2020

Turno: Diurno

Regime: Semestral

Carga Horária Total: 2500h/a

Entrada: 7h/ 13 h

Intervalo: 15 min.

Dias letivos semestral: 100
Semanas letivas semestral: 20
Duração da hora-aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 05
Saída: 11h 25min/17h 25minJoana D'Arcy Alves Santos
Secretária Executiva

Área do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal					Carga Horária Anual					Carga Horária Total
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
	Língua Indígena	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
	Arte	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Educação Física	1	1	1	1	1	100	100	100	100	100	500
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
	História	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
	Geografia	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Parte Diversificada	Cosmologia**	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Saberes Indígenas	1	1	1	1	1	500	500	500	500	500	2500
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	25	500	500	500	500	500	2500

Observações:

- 1- O foco do Ensino Religioso deve ser a História Religiosa e Cultura Religiosa Indígena;
 - 2- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
 - 3- O Componente Curricular de Educação Física deve ser ministrado de forma lúdica;
 - 4- Havendo condições, a unidade Escolar poderá empregar a metodologia de pluridocência;
 - 5- Os conteúdos de Cultura Afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a lei nº 9.394/96 modificada pela Lei nº 10.639/2003;
 - 6- O conteúdo de música será trabalhado conforme determina a Lei nº 11.769/2008, que altera a Lei nº 9.394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado nos Componentes Curriculares de História e Saberes Indígenas de cada etnia;
 - 7- Curriculares de História e Saberes Indígenas compõem o programa de história e Geografia, respectivamente;
 - 8- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de contextualizada com valores, crenças e costumes de cada etnia. O aluno não optante pelo O Componente Curricular Saberes Indígenas será ofertado de maneira contextualizada por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno. O aluno não optante pelo O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno. O componente curricular Cosmologia será trabalhado por meio da oralidade e escrita, Componente Curricular de Ensino Religioso, deverá cursar Cosmologia**.
 - 9- O componente curricular Cosmologia**.
- Componente Curricular de Ensino Religioso, deverá cursar Cosmologia**.
- através de histórias sobre a origem de cada povo indígena, contadas pelos anciãos em sala de aula.



ESTRUTURA CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA 1º SEGMENTO - EDUCAÇÃO INDÍGENA

Vigência: a partir de 2020

Turno: Noturno

Regime: Semestral

Carga Horária Total: 2500h/a

Entrada: 18h e 50min

Dias letivos semestral: 100

Semanas letivas semestral: 20

Duração da hora-aula: 50 minutos

Dias letivos semanais: 05

Saída: 22h e 10min.

Resolução CEE/TO nº 481/20

Joana D'Arcy Alves Santos
Secretária Executiva

Área de Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal					Carga Horária Anual					Carga Horária Total
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	
		5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
	Língua Indígena	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
	Arte	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Educação Física	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Matemática	5	5	5	5	5	100	100	100	100	100	500
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
	Geografia	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
	Ciências	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	200
Ciências da Natureza	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	Cosmologia**	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
Arte Diversificada	Saberes Indígenas	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	100
	TOTAL DE AULAS	25	25	25	25	25	500	500	500	500	500	2500

Observações:

- O foco do Ensino Religioso deve ser a História Religiosa e Cultura Religiosa Indígena.
- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares.
- O Componente Curricular de Educação Física deve ser ministrado de forma lúdica.
- Havendo condições, a unidade Escolar poderá empregar a metodologia de pluridocência.
- Os conteúdos de Cultura Afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96 modificada pela Lei nº 10.639/2003.
- O conteúdo de música será trabalhado conforme determina a Lei nº 11.769/2008, que altera a Lei nº 9.394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado nos Componentes Curriculares de História e Saberes Indígenas de cada etnia.
- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de história e Geografia, respectivamente.
- O Componente Curricular Saberes Indígenas será ofertado de maneira contextualizada com valores, crenças e costumes de cada etnia.
- O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno. O aluno não optante pelo Componente Curricular de Ensino Religioso, deverá cursar Cosmologia**. O componente curricular Cosmologia será trabalhado por meio da oralidade e escrita, através de histórias sobre a origem de cada povo indígena, contadas pelos anciãos em sala de aula; e
- A hora aula do noturno é 50 minutos, sendo que, em sala de aula, na forma presencial a hora aula terá 40 minutos, os 10 minutos em déficit de cada hora em aula, o professor trabalhará com projetos de complementação da aprendizagem do seu componente curricular e não terá intervalo.



ESTRUTURA CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA 2º SEGMENTO – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Vigência: a partir de 2020

Turno: Diurno

Regime: Semestral

Carga Horária Total: 2000 h/a

Entrada: 7h/13h

Intervalo: 15 min.

Dias letivos semestral: 100
Semanas letivas semestral: 20
Duração da hora-aula: 50 minutos
Dias letivos semanais: 05
Saída: 11h e 25min./17h e 25min.

Resolução CEE/TO nº 448/20

João D'Arcy Alves Santos
Secretaria Executiva

Área do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Carga Horária Total
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	Língua Indígena	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Língua Inglesa	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Parte Diversificada	Cosmologia**	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Saberes Indígenas	2	2	2	2	40	40	40	40	160
TOTAL DE AULAS		25	25	25	25	500	500	500	500	2000

Observações:

- 1- O foco do Ensino Religioso deve ser a História Religiosa e Cultura Religiosa Indígena;
- 2- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- 3- Havendo condições, a unidade Escolar poderá empregar a metodologia de pluridocência;
- 4- Os conteúdos de Cultura Afro-brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a lei nº 9.394/96 modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- 5- O conteúdo de música será trabalhado conforme determina a Lei nº 11.769/2008, que altera a Lei nº 9.394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado nos Componentes Curriculares de História e Saberes Indígenas de cada etnia;
- 6- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de história e Geografia, respectivamente;
- 7- O Componente Curricular Saberes Indígenas será ofertado de maneira contextualizada com valores, crenças e costumes de cada etnia;
- 8- O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno. O aluno não optante pelo Componente Curricular de Ensino Religioso, deverá cursar Cosmologia**. O componente curricular Cosmologia será trabalhado por meio da oralidade e escrita, através de histórias sobre a origem de cada povo indígena, contadas pelos anciãos em sala de aula.

ESTRUTURA CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/2º SEGMENTO – EDUCAÇÃO INDÍGENA
Currículo Aprovado

Vigência: a partir de 2020

Turno: Noturno

Regime: Semestral

Carga Horária Total: 2000 h/a

Entrada: 18h e 50min

Dias letivos semestral: 100

Semanas letivas semestral: 20

Duração da hora-aula: 50 minutos

Dias letivos semanais: 05

Saída: 22h e 10min

Resolução CEE/TO nº 148/2015

Joana D'Arcy Alves Santos
Secretária Executiva

Área do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Carga Horária Total
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	Língua Indígena	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Língua Inglesa	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ciências	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ciências da Natureza	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	Cosmologia**	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Parte Diversificada	Saberes Indígenas	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	TOTAL DE AULAS	25	25	25	25	500	500	500	500	2000

Observações:

- 1- O foco do Ensino Religioso deve ser a História Religiosa e Cultura Religiosa Indígena;
- 2- Os temas contemporâneos, contemplados no art. 7º, inciso VIII, § 1º, da Resolução nº 24/2019, devem ser trabalhados de forma transversal e integradora em todos os componentes curriculares;
- 3- Havendo condições, a unidade Escolar poderá empregar a metodologia de pluridocência;
- 4- Os conteúdos de Cultura Afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei nº 11.945/2008 que altera a lei nº 9.394/96 modificada pela Lei nº 10.639/2003;
- 5- O conteúdo de música será trabalhado conforme determina a Lei nº 11.769/2008, que altera a Lei nº 9.394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado nos Componentes Curriculares de História e Saberes Indígenas de cada etnia;
- 6- História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de história e Geografia, respectivamente;
- 7- O Componente Curricular Saberes Indígenas será ofertado de maneira contextualizada com valores, crenças e costumes de cada etnia;
- 8- O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória por parte da Unidade de Ensino e de matrícula facultativa ao aluno. O aluno não optante pelo Componente Curricular de Ensino Religioso, deverá cursar Cosmologia**. O componente curricular Cosmologia será trabalhado por meio da oralidade e escrita, através de histórias sobre a origem de cada povo indígena, contadas pelos anciãos em sala de aula; e
- 9- A hora aula do noturno é 50 minutos, sendo que, em sala de aula, na forma presencial a hora aula terá 40 minutos, os 10 minutos em déficit de cada hora em aula, o professor trabalhará com projetos de complementação da aprendizagem do seu componente curricular e não terá intervalo.